



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 023/2004
DE LEI

Autor MARCOS DA SILVA ARRUDA

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 1018, QUADRA A. DO CEMITÉRIO DE JAPERI."

"Jana Lopes Rosa"

Apresentado em 30 de maço de 2004
Rejeitado em de de
Aprovado em 01 de abril de 2004

Extraído o autógrafo em 05 de abril de 2004

Subiu a Sanção sob protocolo em 06 de abril de 2004, pelo ofício n.º 037/2004

Sancionado em de de

Promulgado em de de

Veto Parcial em de de

" Total em de de

Arquivado em de de

Resolução n.º

Publicado em 28 de abril de 2004 no DOT.

Lei n.º 1023/2004. Secretaria, Japeri de



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI Nº 33 / 2004.

**“Concede perpetuidade à sepultura nº 1018,
Quadra A, do Cemitério de Japeri”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E A SEGUINTE**

L E I:

**Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 1018,
Quadra A, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de
JOANA LOPES ROSA.**

**Art. 2º - À família de JOANA LOPES ROSA, ficam assegurados
todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior .**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

Japeri, 24 de Março de 2004.

Marcos da Silva Arruda
MARCOS DA SILVA ARRUDA
VEREADOR

ACORDADO NO EXPEDIENTE

Em 30 / 03 / 2004

Carlos Alberto Mello dos Santos
CÂMARA MUN. DE JAPERI
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0169107

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 03 / 04 / 2004

Carlos Alberto Mello dos Santos
CÂMARA MUN. DE JAPERI
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0169107

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 03 / 04 / 2004

Carlos Alberto Mello dos Santos
CÂMARA MUN. DE JAPERI
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0169107



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI N° / 2004.

**“Concede perpetuidade à sepultura n° 1018,
Quadra A, do Cemitério de Japeri”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE**

L E I:

**Art. 1° - Fica concedida perpetuidade à sepultura n° 1018,
Quadra A, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de
JOANA LOPES ROSA.**

**Art. 2° - À família de JOANA LOPES ROSA, ficam assegurados
todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior .**

**Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

Japeri, 05 de Abril de 2004.

José Alves do Espírito Santo
JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE

LEI N.º 1023/2004.

"Concede perpetuidade à sepultura n.º 1018, Quadra A, do Cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,
APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE L E I :

Art. 1.º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 1018, Quadra A, Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de JOANA LOPES ROSA.

Art. 2.º - À família de JOANA LOPES ROSA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 27 DE Abril de 2004.

CARLOS MORAES COSTA

PREFEITO



*Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro*

URGÊNCIA ESPECIAL

Solicitamos urgência especial para o Projeto de Lei nº 023/2004 de autoria do Vereador Marcos da Silva Arruda, cuja Ementa diz: “Concede Perpetuidade à sepultura nº 1018, gaudra A, do cemitério de Japeri”.

Sala das Sessões, 01 de Abril de 2004.

Onísio Passos

MB

Paulo Sérgio

Rouvenko da Silva



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE NOVA IGUAÇU
 Registro Civil das Pessoas Naturais DE JAPERI

CORREGEDORIA GERAL
 DA JUSTIÇA RJ
 SELO DE FISCALIZAÇÃO
 Nº BR D 14562

OFÍCIO DO PROFI E TITULO
 BATO DE JAPERI
 Oficial: Esmeralda Praxedes Pereira
 Matr. 0115292
 Locatária Campos, JAPERI, RJ
 Substituta
 Matr. 01719537
 Estado Av. Schrevo, 71 - Angra

CERTIDÃO DE ÓBITO

ESMERALDA PRAXEDES PEREIRA - RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE

CERTIFICO, que a fls. 248 do livro nº C-14 de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº 8286 do óbito de: JOANA LOPES ROSA -

falecido aos 24 de março de 2001 às 18 horas e 30 minutos à Domicílio, Rua NSchiavo, Chacrinha - Japeri -

do sexo Feminino - profissão Do lar -

natural de Rio de Janeiro - ESTADO CIVIL Casada com Francisco Bento Rosa -

com 57 anos - de idade, residente No mesmo endereço acima -

FILHO de Francisco Lopes da Silva e Agostinha Bastos da Silva -

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Alexander W. das C. Almeida -

que deu como causá da morte Insuficiência respiratória, carcinoma pulmonar -

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Japeri -

Deixa filhos? Sim, sete -

Deixa bens? Não - Fez testamento? Não -

Era eleitor? Sim - FOI DECLARANTE Roberto Carlos Olimpio da Silva -

Observações: IEP nº 09676630-8, CIC nº 032.658.047-63, não recebia Benefício -

Certifico e dou fé.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2001.

Esmeralda Praxedes Pereira
 Esmeralda Praxedes Pereira
 Resp. P/ Expediente
 Matr. 0115292

FIRMA NO 11.º OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu.

CNPJ 28.669.786/0001-53 — Insc. Est. 80.357.761

N.º 265058

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 667-3124 - 667-2317

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE MasperiRecebi do Sr. Roberto Carlos Olimpio da Silvaa importância de R\$ 47,20Referente a sepultamento deMaana Soares Rosana Sepultura 1018Quadra AÓbito 8286Livro C-14Fl. 242Cartório Masperi

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE.	Aluguel			<u>26,97</u>
	Abertura e Fechamento			
	Taxa de Sepultamento			<u>20,23</u>
	Calafeto			
	Defesa Civil			
	3% Valor Sepultura			
	Taxa de Exumação			
	Saída dos Ossos			
	Aluguel da Capela			
	Taxa de Conservação			
	Este recibo esta incluido na Nota Fiscal	TOTAL R\$		

Mod.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Prazo de Exumação
3 anos
Conforme Lei 153
de 25-07-77

Nova Iguaçu, 25 de março de 2001Robison B. Barreira

Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO



CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 023/2004

AUTOR: MARCOS DA SILVA ARRUDA

Designo Relator o Vereador

EM ____ / ____ / ____

Cla

PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do "MARCOS DA SILVA ARRUDA
, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE
A SEPULTURA Nº 1018, QUADRA A, DO CEMITÉRIO DE JAPERI."

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ____ / ____ / ____

Marcos da Silva Arruda
RELATOR

Romário da Silva Arruda
MEMBRO

Daniel
MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

Projeto nº 023 / 2004

Autor: MARCOS DA SILVA ARRUDA

Designo Relator, o Vereador

Em, ____ / ____ 2004

Marcos D. Francisco
marcos Presidente

O Projeto em tela, de autoria do MARCOS DA SILVA ARRUDA

, cuja ementa é "CONCEDE

PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 1018, QUADRA A, DO CEMITÉRIO DE
JAPERI."

Apreciado pelos Membros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ____ / ____ 2004

Marcos da Silva Arruda
marcos Relator

Silas
Membro

Elio
Membro